



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/GAPGL-DIRAP/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL E A EMPRESA AF PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

A União, Ministério da Defesa, por intermédio do Comando da Aeronáutica, representado pela Diretoria de Administração do Pessoal (DIRAP), com sede na Ponta do Galeão, s/nº, Ilha do Governador – CEP nº 21941-520, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0047-93, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, o Sr. Coronel Aviador R/1 Israel Benevides do Rosário Júnior, designado através da Portaria COMGEP nº 777/2GAB, de 24 de abril de 2024 e da Portaria DIRAP nº 225/APOG, de 1º de junho de 2023, publicadas respectivamente no Boletim do Comando da Aeronáutica nº 79, de 26 de abril de 2024 e no Boletim Interno Ostensivo nº 103, de 7 de junho de 2023, do Grupamento de Apoio do Galeão, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa AF Produtos e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.001.078/0001-54, sediada na Rua Engenheiro Edmundo R. Bittencourt nº 632 – Olaria – CEP 21.021-300 – Rio de Janeiro – RJ, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Leonardo Rodrigues Ferreira, tendo em vista o que consta no Processo nº 67107.006955/2024-39 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 001/GAPGL-DIRAP/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

1.1.1 **Supressão quantitativa** de itens, perfazendo um valor total suprimido de R\$ 27.994,81 (vinte e sete mil e novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos), o que equivale a **4,71%** (quatro inteiros e setenta e um centésimos por cento) do valor inicial do **Contrato nº 001/GAPGL-DIRAP/2025**, conforme Anexo A do Parecer Técnico, Cronograma Físico-Financeiro atualizado e com fundamento no art. 124, inciso I, da Lei 14.133, de 2021.

1.1.2 **Prorrogação do prazo de vigência do Contrato** por mais 90 (noventa) dias, a partir de 27/02/2026 até 28/05/2026, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com a alteração, o valor total da contratação passará a ser R\$ 635.858,41 (seiscentos e trinta e cinco mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e um centavos), conforme tabela abaixo:

TABELA DE ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES		
	Percentual	Valor
CONTRATO nº 001/GAPGL-DIRAP/2025		
Valor inicial do contrato	100 %	R\$ 594.984,82
1º TERMO ADITIVO		
Total de acréscimo	16,06 %	R\$ 95.566,97
Total de supressão	- 4,49 %	- R\$ 26.698,53
Total acrescido	11,57%	68.868,44
Valor do Contrato após o 1º Termo Aditivo	111,57% (equivalente a 11,57% de acréscimo total no contrato)	R\$ 663.853,26
2º TERMO ADITIVO		
Total de supressão	- 4,71 %	- R\$ 27.994,81
Valor do Contrato após o 2º Termo Aditivo	106,87 %	R\$ 635.858,41

2.2. Considerando as alterações promovidas no 1º e no 2º Termos Aditivos, os percentuais acumulados de alteração contratual passam a ser:

- Acréscimos: 16,06% do valor inicial do contrato;
- Supressões: 9,20% do valor inicial do contrato;

2.2.1. Os referidos percentuais encontram-se dentro dos limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/120136

Fonte: 3129000000

PTRES: 229151

Natureza de Despesa: 449051

PI: CA1333PINFR

Empenho nº: 2025NE003574

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo 10 (dez) dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

4.2. No caso de supressão do objeto, fica facultada ao CONTRATADO a manutenção da garantia contratual já oferecida.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Data conforme assinatura eletrônica.

Documento assinado digitalmente
 **ISRAEL BENEVIDES DO ROSARIO JUNIOR**
Data: 27/02/2026 07:36:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Israel Benevides do Rosário Júnior Cel Av R/1

Representante da Contratante

Documento assinado digitalmente
 **LEONARDO RODRIGUES FERREIRA**
Data: 27/02/2026 14:07:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leonardo Rodrigues Ferreira

Representante da Contratada

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
 **JEFERSON COELHO MELLO**
Data: 26/02/2026 23:00:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Agente de Controle Interno

Documento assinado digitalmente
 **ADRIANA RIBEIRO DA SILVA MARINS**
Data: 26/02/2026 22:24:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fiscal do Contrato